



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br –
e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



LEI ORDINÁRIA Nº 2.003, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

002 – Educação Básica

0012.0361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas

3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)..100.000,00

Total.....100.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

001 – Administração da Secretaria de Educação

0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação

3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....35.000,00

002 – Educação Básica

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....20.000,00

3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....20.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches

3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....10.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção de CEI/Jardim

3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....15.000,00

Total.....100.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 18 de setembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 18 de setembro de 2018.

Margaret Silvia Gretter

Diretora de Gabinete